



# ExpoSul Rural 2018 começa nesta quarta-feira (11)



Terá início nesta quarta-feira (11), em Cachoeiro, a ExpoSul Rural 2018, maior feira do setor agro da região Sul do Espírito Santo. A solenidade de abertura do evento, uma realização da prefeitura e do Sindicato Rural de Cachoeiro que seguirá

até domingo (15), está marcada para as 17h, mas o Parque de Exposições Carlos Caiado Barbosa, no Aeroporto, estará aberto para visitação a partir das 14h.

Serão, ao todo, mais de 50 atividades, todas gratuitas e abertas ao público

envolvido no setor agro e, também, à população em geral. Minicursos, palestras, workshops, comercialização de artesanato, concursos e competições, shows musicais e apresentações folclóricas estão entre as atrações. *pág. 3*

## Artista expõe trabalhos feitos em papelão em Cachoeiro *pág 4*



## Semana do Rei: Roberto Carlos é tema de gincanas nas escolas *pág.5*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito  
prefeito@cachoeiro.es.gov.br

**JONAS NOGUEIRA DIAS JUNIOR**  
Vice-prefeito  
gabinetevice@cachoeiro.es.gov.br

**RAMOM RIGONI GOBETTI**  
Secretário de Administração

**LUANA CRISTINA DA SILVA FONSECA**  
Secretária de Gabinete

**ROBERTSON VALLADÃO DE AZEREDO**  
Secretário de Agricultura e Interior

**WEYDSON FERREIRA DO NASCIMENTO**  
Secretário de Governo

**ALEXANDRO DA VITÓRIA**  
Secretário de Modernização e Análise de Custos

**JOSÉ FERNANDO MARTINS DA SILVA**  
Secretário de Meio Ambiente

**MARCELLO PINTO RODRIGUES**  
Controlador Geral do Município

**JOSÉ SANTIAGO DE LIMA**  
Secretário de Obras

**FERNANDA MARIA MERCHID  
MARTINS MOREIRA**  
Secretária de Cultura e Turismo

**ANGELA DE PAULA BARBOZA**  
Procuradora Geral do Município

**FELIPE RIBEIRO MACEDO**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico

**LUCIARA BOTELHO MORAES JORGE**  
Secretária de Saúde

**MÁRCIA CRISTINA FONSECA BEZERRA**  
Secretária de Desenvolvimento Social

**RUY GUEDES BARBOSA JÚNIOR**  
Secretário de Segurança e Trânsito

**JONEI SANTOS PETRI**  
Secretário de Desenvolvimento Urbano

**PAULO JOSÉ DE MIRANDA**  
Secretário de Serviços Urbanos

**CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS**  
Secretária de Educação

**VANDERLEY TEODORO DE SOUZA**  
Diretor-presidente da Agersa

**LÍLIAN SIQUEIRA DA COSTA SCHMIDT**  
Secretária de Esporte e Lazer

**CARLOS HENRIQUE SALGADO**  
Diretor-presidente da Dataci

**ROGÉLIO PEGORETTI CAETANO AMORIM**  
Secretário de Fazenda

**CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA**  
Presidente Executiva do Ipaci

**MAYCON ALMEIDA DA COSTA**  
Secretário de Gestão de Transportes

## CÂMARA MUNICIPAL

**ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES**  
Presidente

**WALLACE MARVILA FERNANDES**  
Vice-presidente

**RENATA SABRA BAIÃO FIÓRIO NASCIMENTO**  
1º Secretário

**DIOGO PEREIRA LUBE**  
2º Secretário



Conteúdo produzido pela Secretaria Municipal de Governo  
Subsecretarias de Marketing e Jornalismo  
Praça Jerônimo Monteiro, 28, Centro - Cachoeiro de Itapemirim/ES - 29300-170 - Brasil  
semcos.jornalismo@gmail.com / 28 3155-5341  
Fotos: Márcia Leal e Arquivo PMCI

# ExpoSul Rural 2018 vai movimentar setor agro da região sul capixaba



Feira acontecerá no Parque de Exposições do Aeroporto até domingo (15)

Terá início nesta quarta-feira (11), em Cachoeiro, a ExpoSul Rural 2018, maior feira do setor agro da região Sul do Espírito Santo. A solenidade de abertura do evento, uma realização da prefeitura e do Sindicato Rural de Cachoeiro que seguirá até domingo (15), está marcada para as 17h, mas o Parque de Exposições Carlos Caiado Barbosa, no Aeroporto, estará aberto para visitação a partir das 14h.

Serão, ao todo, mais de 50 atividades, todas gratuitas e abertas ao público envolvido no setor agro e, também, à população em geral. Minicursos, palestras, workshops, comercialização de artesanato, concursos e competições, shows musicais e apresentações folclóricas estão entre as atrações.

Mais de 100 estandes estarão montados no Parque de Exposições. Dentre os expositores estão empresas, cooperativas, associações, escolas e 11 prefeituras (incluindo a de Cachoeiro): Anchieta, Marataízes, Itapemirim, Piúma, Alegre, Castelo, Conceição do Castelo, Vargem Alta, Jerônimo Monteiro e Venda Nova do Imigrante. Os demais municípios da região Sul também vão participar com caravanas.

A Exposição Agropecuária será uma atração à parte para os visitantes. A programação inclui competição de hipismo, concurso leiteiro, apresentação e comercialização de

animais e fazendinha para a criançada se divertir em passeios de pônei e minivaca.

A ExpoSul Rural abrirá, ainda, espaço para ações educativas. Uma Feira Escolar acontecerá durante o evento, com a participação de dez escolas da rede municipal cachoeirense, envolvendo mais de 100 alunos, os quais apresentarão trabalhos científicos em oito estandes.

“Trabalhamos para que a Exposul se consolide cada vez mais como um evento de grande importância para a potencialização da produção de Cachoeiro e região. Este ano, o número de participantes será maior, e a nossa expectativa é de crescimento em todos os setores do agronegócio”, afirma Robertson Valladão, secretário municipal de Agricultura e Interior.

“Mais do que um ponto de comercialização de produtos e tecnologias, a Feira assume a função de preparar os produtores, um caráter educativo, de formação de conhecimento para a melhoria da produtividade e renda dos produtores e suas famílias”, complementa Wesley Mendes, presidente do Sindicato Rural de Cachoeiro.

#### Apoio de secretarias municipais

Para dar maior comodidade aos expositores e visitantes, o Parque de Exposições recebeu uma série de melhorias nas últimas semanas.

Entre elas estão obras nos sistemas de drenagem, iluminação, na estrutura dos galpões e no estacionamento, bem como serviços de limpeza geral. Os trabalhos foram realizados por equipes das secretarias municipais de Obras (Semo) e Serviços Urbanos (Semsur).

Também atuarão na feira desenvolvendo e apoiando atividades diversas as secretarias municipais de Agricultura e Interior (Semai), Desenvolvimento Econômico (Semdec), Desenvolvimento Social (Semdes), Educação (Seme), Fazenda (Semfa), Meio Ambiente (Semma), e Saúde (Semus).

#### Programação ExpoSul Rural 2018 - Quarta-feira (11)

- 14h - Abertura para visitação
- 17h - Solenidade de abertura
- 18h - Concurso Leiteiro (2ª ordenha)
- 19h - Show Sertanejo
- 14h às 22h - Trilha ecológica, fazendinha, praça de alimentação, pavilhões de animais, estandes comerciais e institucionais.

Programação completa em: [www.exposulrural.com.br](http://www.exposulrural.com.br)



## Papelão vira tela para pintura em exposição na Sala Levino Fanzeres



As obras fazem parte de pesquisa acadêmica na Ufes

A Secretaria de Cultura e Turismo de Cachoeiro de Itapemirim (Semcult) abrirá as portas da Sala Levino Fanzeres, no Palácio Bernardino Monteiro, centro da cidade, para a exposição “Era uma vez uma caixa, que virou...”, da artista Vera Lúcia Macedo. A inauguração é nesta quinta-feira (12), às 19h, e ficará em cartaz até 18 de maio. As visitas poderão ser feitas de segunda a sexta (exceto feriados), das 9h às 18h, com entrada franca.

Vera Lúcia aborda, em seu trabalho, a viabilidade do uso do papelão como suporte

para pintura no campo das artes visuais. “Ao explorar a potencialidade desse material alternativo, a ideia é promover a reflexão sobre o tema para motivar uma mudança de visão no que se refere ao reaproveitamento de resíduos descartados, contribuindo, assim, para despertar a preocupação com a preservação do meio ambiente”, conceitua.

A mostra contará, ao todo, com 20 obras, que fazem parte de pesquisa acadêmica de graduação de Artes Visuais da Universidade Federal do Espírito Santo (Ufes), na qual Vera

Lúcia está matriculada.

Nascida em Cachoeiro, a expositora foi aluna da Fundação Pro Arte (1998), onde teve experiência com esculturas e trabalhos em argila, sob coordenação dos professores Valdieri Martins e Ângela Borelli, e cursou Óleo sobre tela (2007), com Gildeth Terra Alves. Participou, ainda, da 1ª Mostra Coletiva de Arte (2007), na Sala Levino Fanzeres, do VII Salão de Artes Levino Fanzeres (2013), quando foi finalista com a obra “Noites Cachoeirenses”.



**EXPO  
SUL  
RURAL-ES**

11 a 15 de abril de 2018



# Semana do Rei: escolas desenvolvem atividades sobre Roberto Carlos



Fase final das atividades será no quintal da casa onde o artista viveu

Alunos do 9º ano de quatro escolas de Cachoeiro participam, nesta semana, de gincanas e shows de calouros para celebrar o aniversário de Roberto Carlos, que é no dia 19 de abril. As atividades são fomentadas pela prefeitura, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (Semcult), como parte das ações da Semana do Rei.

O objetivo é despertar nas novas gerações a curiosidade e também o amor ao ícone cachoeirense, fazendo isso de forma divertida e interativa. Participam as escolas municipais Anísio Ramos (Vila Rica), Galdino Theodoro da Silva (Monte Cristo), Gércia Guimarães (Alto Village) e a estadual Francisco de Ávila Junior – Escola Viva (Coronel Borges).

Cada escola fará uma disputa interna, entre os dias 11 e 13 (quarta a sexta-feira), para pré-selecionar os alunos que irão concorrer na grande final. Uma das atrações é o Show de Calouros, com apresentações musicais, de dança, de interpretação e do que mais a criatividade permitir. Uma equipe de jurados da Semcult irá até as escolas para selecionar os vencedores. Já para a Gincana do Rei, a secretaria disponibilizou uma apostila para ser estudada pelos alunos, que irão responder a questões sobre a vida e a carreira do maior ídolo da música nacional.

Após a disputa interna, os representantes de cada escola se encontram para a grande final, que acontece no dia 19 de abril na Casa de

Cultura Roberto Carlos, a partir das 13h. Os vencedores ganharão troféus e uma camisa personalizada, e todos os participantes da final ganharão medalhas.

Gilver Wichello, coordenador da Casa de Cultura Roberto Carlos, ressalta que este tipo de interação com jovens e adolescentes é uma verdadeira aula de educação patrimonial. “É uma forma de incentivar as novas gerações a valorizar a nossa herança cultural e se apropriar dela. Eles precisam saber a importância de Roberto Carlos na música nacional, e valorizá-lo ainda mais como nosso conterrâneo”, comentou. A ação conta com o apoio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

## Outras atrações da Semana do Rei

A prefeitura está promovendo uma programação diversa para celebrar os 77 anos do cantor Roberto Carlos. Além das gincanas nas escolas, já começou o Giro Gastronômico do Rei, com a participação de 21 bares e restaurantes com pratos que homenageiam o maior ídolo cachoeirense. Mais informações pelo site: [girogastronomico.cachoeiro.es.gov.br](http://girogastronomico.cachoeiro.es.gov.br)

A Casa de Cultura Roberto Carlos, local onde o cantor nasceu e morou em seus primeiros anos de vida, estará aberta à visitação das 9h às 18h, com apresentações musicais. A prefeitura também irá promover um City Tour do Rei, que passará por locais importantes na infância do

cantor. E na praça Jerônimo Monteiro, haverá duas grandes atrações no dia 20 (sexta-feira): o show Elas Cantam Roberto em Cachoeiro e o Concurso Nacional de Covers.

## Confira a programação!

### Casa do Rei, às 13h:

Dia 16 – apresentação da escola Teclado Prático

Dia 17 – apresentação do Conservatório de Música

Dia 18 – apresentação dos músicos da Casa de Cultura Roberto Carlos

Dia 19 – gincana e show de calouros com estudantes da rede pública

### Museu Ferroviário, às 9h:

Saída do City Tour do Rei, passando por locais importantes na juventude do cantor

### Praça Jerônimo Monteiro

Dia 20 – show “Elas cantam Roberto em Cachoeiro”, às 13h, e Concurso Nacional de Covers, às 19h



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

[www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)

ANO LII - Cachoeiro de Itapemirim - quarta-feira - 11 de abril de 2018 - Nº 5555

## PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### DECRETO Nº 27.605

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Ofício nº 004 – COMASCI/2018,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Homologar as **Resoluções nº 587 e 588/2018**, datadas de 28 de março de 2018, em anexo, exaradas pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de abril de 2018.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

#### **Resolução 587, de 28 de março de 2018**

APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSO ORIUNDO DO ESTADO – CONVÊNIO Nº 174/2007 TRANSFERIDO AO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim - COMASCI, pela decisão da Plenária, em reunião ordinária realizada no dia 28 de março de 2018, no uso da competência que lhe confere o Art. 12, Incisos IX e X, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim.

Considerando o Ofício/SETADES/Prestação de Contas/ Nº 013/2018;

Considerando a documentação da época resgatada e apresentada aos conselheiros;

Considerando também as fotografias dos equipamentos, e o estado de conservação dos mesmos.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar a Prestação de Contas de Recurso oriundo do Estado – Convênio Nº 174/2007 transferido ao município de Cachoeiro de Itapemirim, no valor de R\$ 40.500,00 (Quarenta mil e quinhentos reais) e repassado às Entidades abaixo da seguinte forma:

I - Entidade Aprisco Rei Davi – Convênio Nº 019/2008, no valor de R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais) para aquisição de equipamentos e materiais permanentes;

II – Projeto Nossa Criança – Convênio Nº 020/2008, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) para aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**CLAUDINEIA SOARES DEBONA**  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de  
Cachoeiro de Itapemirim

#### **Resolução 588, de 28 de março de 2018**

APROVA AS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim - COMASCI, pela decisão da Plenária, em reunião ordinária realizada no dia 28 de março de 2018, no uso da competência que lhe confere o Art. 12, Incisos IX e X, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim.

Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, e em especial o artigo 1º, que dispõe sobre o caráter não contributivo e a gratuidade da Assistência Social, o artigo 3º, que dispõe sobre o conceito de entidades de assistência social e o artigo 9º, que trata do funcionamento das entidades ou



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL****VICTOR DA SILVA COELHO**

Prefeito Municipal

**JONAS NOGUEIRA DIAS JUNIOR**

Vice – Prefeito

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

Secretaria Municipal de Administração

Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro

Cachoeiro de Itapemirim – ES

E-mail: pmci.diario.oficial@gmail.com

PUBLICAÇÕES E CONTATOS

(28) 3521-2001

DIÁRIO OFICIAL

(28) 3522-4708

organizações de assistência social;

Considerando a necessidade de revisão da Resolução da COMASCI Nº 309/2013, de 27 de março de 2013, que regulamenta os Benefícios Eventuais;

Considerando as disposições da Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Considerando Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009;

Considerando Resolução CEAS/ES Nº 386, de 16 de novembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar as condições para concessão de Benefícios Eventuais da Política de Assistência Social no município de Cachoeiro de Itapemirim, estado Espírito Santo.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 2º. Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, dentre outras atribuições que lhe forem conferidas, a coordenação, a gestão e a operacionalização da concessão dos benefícios eventuais, que compreende a prática dos atos necessários, a gestão do cadastramento, a supervisão do cumprimento das condições e da oferta, em articulação com as demais Secretarias e o Conselho Municipal de Assistência Social, bem como, o acompanhamento e a fiscalização de sua execução.

Art. 3º. Os Benefícios Eventuais são as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias, em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, de acordo com a Lei nº 12.435, de 2011.

§ 1º O benefício eventual deve integrar a Rede de Serviços Socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas das famílias em situação de vulnerabilidade social.

§ 2º O Município deve garantir igualdade de condições no acesso às informações e à fruição do benefício eventual.

Parágrafo único - É proibida a exigência de comprovações complexas e vexatórias de pobreza.

Art. 4º. Os benefícios eventuais no âmbito do Município de Cachoeiro de Itapemirim compreendem a concessão de auxílio-natalidade (Kit Bebê); auxílio-funeral; colchão, travesseiro, cobertores e demais materiais a serem disponibilizados em caráter emergencial.

**DO AUXÍLIO NATALIDADE**

Art. 5º. O benefício eventual de auxílio-natalidade, será concedido na modalidade Kit Bebê que poderá ser solicitado a partir do 6º mês de gravidez até trinta (30) dias após o nascimento, conforme Projeto Técnico elaborado pela equipe da Coordenação de Benefícios Continuados e Eventuais.

Art. 6º. O kit Bebê será composto por 18 itens a serem concedidos, como:

I - 03 cueiros (enrolador);

II - 01 lençol;

III - 03 Conjuntos de roupas;

IV - 02 pares de luvas;

V - 01 travesseiro;

VI - 02 pacotes contendo 05 unidades de fraldas de tecido;

VI I - 02 sabonetes infantis;

VIII - 02 sapatinhos;

IX - 02 pacotes de fraldas descartáveis;

X - 02 pares de meias;

XI - 01 caixa contendo 70 unidades de lenços umedecidos;

XII - 01 toalha de banho tamanho 70x90 felpuda com capuz;

XIII - 01 cobertor tamanho 70x90;

XIV - 01 bolsa maternidade;

XV - 01 kit contendo pente e escova para cabelo;

XVI - 01 creme para assadura;

XVII - 01 shampoo infantil; e

XVIII - 01 condicionador infantil.

Art. 7º. A gestante deverá participar de grupos desenvolvidos pela equipe da Coordenação dos Benefícios Continuados e Eventuais, em parceria com as equipes de referência dos serviços dos Centros

de Referência de Assistência Social – CRAS, como também, com a equipe Estratégia de Saúde da Família – ESF, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, desenvolvendo ações como rodas de conversas, palestras, oficinas e outras atividades.

§ 1º A gestante poderá participar do “Projeto Gerando Vidas” buscando os Centros de Referência de Assistência Social – CRAS de seu território, a partir do 1º mês de gestação e o requerimento do Kit Bebê no 6º mês, conforme citado no artigo 5º desta resolução.

§ 2º A gestante será referenciada no CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, onde são prestados os encaminhamentos aos serviços socioassistenciais, programas e benefícios do Governo Federal, Estadual e/ou Municipal.

§ 3º O Projeto, conforme a necessidade, também acontecerá de forma itinerante, visando atender gestantes de comunidades distantes, mediante os encaminhamentos e informações da rede de serviços.

Art. 8º Para entrevista socioeconômica é necessário à apresentação da seguinte documentação:

I – Comprovante de inclusão no Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico;

II – CI (Carteira de Identidade) e CPF (Comprovante Pessoa Física) ou documento comprobatório da ausência dos mesmos, de todos os membros da família, que residem no mesmo domicílio;

III – Certidão de nascimento das crianças e adolescentes, quando não possuir carteira de identidade;

IV – Comprovante de residência do município de Cachoeiro de Itapemirim (contas, de água, luz ou telefone);

V - Cópia do Cartão de Acompanhamento Médico do Pré-Natal (Cartão da gestante – oferecido pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS), no caso de gestante.

§ 1º A renda familiar per capita para fins de concessão do benefício deve ser igual ou inferior a meio salário-mínimo, sendo a comprovação realizada mediante apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social com anotações atualizadas; contracheque de pagamento ou documento expedido pelo empregador; extrato de pagamento de benefícios ou declaração fornecida pelo INSS ou outro regime de previdência social público ou privado, sendo necessário a todos os membros que trabalhem na família do solicitante.

§ 2º A família que possuir Cadastro Único atualizado será dispensada da exigência dos documentos descritos nos Incisos II, III e IV, do art. 8º.

Art. 9º. A entrega do benefício (Kit - Bebê) será realizada preferencialmente à beneficiária ou à sua família: mãe, pai, avós, filhos ou irmãos maiores de 18 anos, parente até segundo grau ou pessoa autorizada mediante procuração ou apresentando laudo médico na impossibilidade da presença da gestante.

#### DO AUXÍLIO FUNERAL

Art. 10. O benefício de auxílio-funeral será concedido em forma de prestação de serviço, para munícipe de Cachoeiro de Itapemirim e seus respectivos distritos.

Parágrafo Único – A prestação de serviço se dará pela empresa funerária, conforme os trâmites previstos pela Administração Pública.

Art. 11. Os itens que compõem o auxílio-funeral são:

I - preparação do corpo (não é incluído o processo de aplicação de formol);

II - ornamentação com flores crisântemo ou manto;

III - 2 velas Votivas com 24 horas de duração;

IV - urna funerária com formato sextavado em madeira, com tamanho de acordo com o requerimento; e

V – traslado, que compreende a execução de todas as medidas do transporte do cadáver em uma urna funerária do local do óbito até o local do sepultamento, bem como as medidas referentes a sua armazenagem ou guarda temporária, a execução do serviço será em âmbito Estadual.

Parágrafo Único - Será permitido o traslado para a execução de procedimentos de óbito, para municípios dentro do Estado do Espírito Santo, desde que haja total inviabilidade de ser realizado dentro do município Cachoeiro de Itapemirim e sendo indispensáveis ao ato fúnebre.

Art. 12. O auxílio-funeral é solicitado por demanda espontânea ou no pronto atendimento da empresa funerária que encaminha à Coordenação de Benefícios Continuados e Eventuais.

I - Quando o atendimento for prestado diretamente pela empresa funerária, o requerente assinará um termo de responsabilidade, que descreva os casos de indeferimento do pedido e quando não atendido os critérios dessa Resolução, arcará com as despesas sem ônus para o Município.

II - Em caso de óbito ocorrido em finais de semana e feriados, o prazo de apresentação da documentação necessária à concessão do auxílio se dará em até dois dias úteis após o funeral.

Art. 13. A documentação necessária ao requerimento do benefício:

I – Comprovante de residência do requerente do município de Cachoeiro de Itapemirim (conta, de água, luz ou telefone);

II – CPF (Comprovante Pessoa Física) e CI (Carteira de Identidade) do requerente;

III – Documentos para comprovação da composição e renda per capita de meio salário-mínimo, para análise do (a) Assistente Social que, se necessário, realizará visita domiciliar (carteira de trabalho, contracheque ou declaração do empregador);

IV – Cópia da Certidão de Óbito.

Art. 14. A solicitação do auxílio-funeral deverá ser preferencialmente por um integrante da família do óbito: esposo ou esposa, companheiro ou companheira, filho ou filha, irmão ou irmã ou parente com quem o falecido mantinha vínculo familiar e residia sobre o mesmo domicílio.

I - No caso da pessoa que reside sozinha, sem vínculo afetivo com



familiares, em situação de acolhimento institucional ou em caso de indigente, a concessão do benefício será feita à pessoa que se apresente enquanto responsável pelo (a) falecido (a).

II – Caso não seja possível o requerente do auxílio-funeral ser participante do grupo familiar ou residir sobre o mesmo domicílio, este deverá comprovar renda per capita familiar igual ou inferior a meio salário-mínimo.

#### DA SITUAÇÃO DE DESASTRE E/OU CALAMIDADE PÚBLICA

Art. 15. O benefício em situação de desastre e/ou calamidade pública é uma Provisão Suplementar e Provisória de Assistência Social prestada para suprir as necessidades da família e do indivíduo na eventualidade de tais situações, de modo a assegurar a sobrevivência e a autonomia do requerente.

Parágrafo Único - A situação de calamidade pública é reconhecida pelo Poder Público e caracteriza-se por situação anormal advinda de circunstâncias climáticas, desabamentos, incêndios, epidemias, dentre outras que causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes.

Art. 16. O Auxílio será concedido de forma imediata ou de acordo com as demandas da família, a partir de estudo socioeconômico e registro para controle pela equipe da Coordenação de Benefícios Continuados e Eventuais do Município de Cachoeiro de Itapemirim, e seus itens, serão:

I - colchão;

II - travesseiro;

III – cobertor; e

IV - demais materiais a serem disponibilizados em caráter emergencial.

Art. 17. Para concessão do auxílio se faz necessária a apresentação dos seguintes documentos:

I – Comprovante de residência do requerente do município de Cachoeiro de Itapemirim (conta, de água, luz ou telefone);

II – CPF (Comprovante Pessoa Física) e CI (Carteira de Identidade) do requerente.

Parágrafo Único - Caso o requerente não esteja de posse dos documentos, considerando as situações adversas, será concedido o benefício e, posteriormente, encaminhado para a garantia do direito social de acesso à documentação civil.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Não serão concedidos quaisquer tipos de benefícios caracterizados como serviços pertinentes a área da saúde, conforme disposição da Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) nº 39, de 09 de dezembro de 2010.

Art. 19. Os casos omissos serão analisados pelo (a) Assistente Social que fará justificativa nos autos de concessão do benefício de auxílio-natalidade e auxílio-funeral, bem como, do benefício em situação de desastre e/ou calamidade pública.

Art. 21. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga a de Nº 309/2013, do próprio COMASCI.

CLAUDINEIA SOARES DEBONA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim

### **DECRETO Nº 27.608**

#### **DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Memorando de Seq. nº 2-5350/2018, da SEME,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Rescindir a designação temporária dos professores citados abaixo, a partir das referidas datas.

NOME	CARGO	C.H.	LOCALIZAÇÃO	A PARTIR DE
ANA APARECIDA MARVILA DOS SANTOS	PEB-B IV	25 h/s	Emeb Irmã Margarida	27/03/18
ANA VANUSA BITENCOURT	PEB-B IV	25 h/s	Emeb Oswaldo Machado	26/03/18
ARIANA VALADARES COSTA	PEB-C IV Ciências	16 h/s	Emeb Julieta Deps Tallon	14/03/18
CARINA DESTEFANI PAQUINI LIMA	PEB-D IV	40 h/s	Emeb São Vicente	26/03/18
ELAINE DOS SANTOS CAROLINO ZUCOLOTO	PEB-B IV	25 h/s	Emeb São Francisco de Assis	22/03/18
LUZIA BARBARA SOPELETTO	PEB-B IV	25 h/s	Emeb Zilma Coelho Pinto	02/04/18
MARINI MARIA JOSE DOS SANTOS	PEB-C IV (L. Portuguesa)	25 h/s	Emeb Prof. Florisbello Neves	22/03/18
MARIO JUNIOR SANAZÁRIO PETERLE	PEB-D IV	40 h/s	Emeb Jenny Guardã	14/03/18
NAIR DA CONCEIÇÃO SANTOS SILVA	PEB-B IV	25 h/s	Emeb Nossa Senhora das Graças	14/03/18
NUBIA COSTA CARVALHO	PEB-A IV	25 h/s	Emeb Sebastião da Rosa Machado	08/02/18
PATRICIA FASSARELLA CYPRIANO	PEB-A IV	25 h/s	Emeb Sebastião da Rosa Machado	06/02/18
PATRICIA MACEDO COELHO ZABAN	PEB-D IV	25 h/s	Emeb Prof. Elisio Cortes Imperial	12/03/18
PRISCILA SOUZA BRITES	PEB-A IV	25 h/s	Emeb Sebastião da Rosa Machado	05/02/18
ROSELI CORREA GUILHERME DE OLIVEIRA	PEB-C IV (Ens. Religioso)	18 h/s	Emeb Oswaldo Machado	13/03/18
ROSIMERE GONÇALVES DE MORAES	PEB-C IV (Geografia)	30 h/s	Emeb Prof. Pedro Estelita Herkenhoff	16/03/18
SIMONE AGUIAR PINHEIRO	PEB-C IV (L. Portuguesa)	25 h/s	Emeb Maria das Dores Pinheiro Amaral	08/03/18
SIONY COELHO INÁCIO FERREIRA	PEB-A IV	25 h/s	Emeb Prof.ª Ariette Moulin Costa	16/03/18
VERÔNICA VIEIRA EUGENIO	PEB-C IV (L. Portuguesa)	25 h/s	Emeb Maria das Dores Pinheiro Amaral	12/03/18
WALQUIRIA ANDRE DA SILVA	PEB-C IV (L. Portuguesa)	25 h/s	Emeb Prof. Florisbello Neves	19/03/18

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de abril de 2018.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 27.609****DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta dos Memorandos de Seq. nº 2-5341/2018 e 2-5374/2018, ambos da SEME,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Retificar a designação temporária dos professores abaixo relacionados, conforme a seguir:

NOME	Cargo	Localização	Onde se lê:	Leia-se:	Início	Término
ADRIANA CARMELA MAZZOCCO GUIO	PEB-C-IV	Emeb Julieta Deps Tallon	25 h/s	44 h/s	02/03/18	21/12/18
ANA PAULA DA SILVA FACINE RIBEIRO	PEB-A-IV	Emeb Zilma Coelho Pinto	40 h/s	50 h/s	26/02/18	21/12/18
ANA PAULA MACHADO MENDONÇA	PEB-B-IV	Emeb Sebastião Rosa Machado	25 h/s	44 h/s	20/02/18	21/12/18
ANGELA MARIA DE VARGAS	PEB-B-IV	Emeb José Pinto	25 h/s	44 h/s	06/02/18	21/12/18
ANGELICA BARBOSA PEDRONI SILVA	PEB-C-IV	Emeb Prof. Valdy Freitas	22 h/s	34 h/s	05/03/18	21/12/18
ATILA ZUCOLOTO MACATROZO	PEB-C-IV	Emeb Gércia Ferreira Guimarães	20 h/s	23 h/s	01/02/18	21/12/18
BRUNA DE SOUZA CORDEIRO SILVA	PEB-C-IV	Emeb Nossa Senhora das Graças	09 h/s	12 h/s	01/02/18	21/12/18
CRISTIANE COUTINHO SAMPAIO CORDEIRO	PEB-B-IV	Emeb Prof.ª Juracy Cruz	32 h/s	25 h/s	06/02/18	21/12/18
DAGMARA BERNABÉ SCUSATO	PEB-A-IV	Emeb Zeni Pires Ferreira	30 h/s	29 h/s	01/02/18	21/12/18
DANIELLY DOS SANTOS DA SILVA	PEB-C-IV	Emeb Anacleto Ramos	19 h/s	27 h/s	06/02/18	21/12/18
DIANA LEAL SANTANA	PEB-C-IV	Emeb Monteiro Lobato	30 h/s	34 h/s	01/03/18	21/12/18
ELIANA SOUZA DOS SANTOS DE SOUZA	PEB-A-IV	Emeb Sirda Rocha dos Santos	25 h/s	32 h/s	06/02/18	21/12/18
ELISANGELA SANTOS DE PAULA	PEB-C-IV	Emeb Monteiro Lobato	38 h/s	45 h/s	01/03/18	21/12/18
ERICA BARREIROS JORDÃO MACHADO	PEB-A-IV	Emeb Zeni Pires Ferreira	40 h/s	50 h/s	01/02/18	21/12/18
ERICA SOUTO BABISKI	PEB-A-IV	Emeb Laurindo Sasso	40 h/s	50 h/s	15/02/18	21/12/18
FERNANDA ARAUJO BERÇÁCULO	PEB-C-IV	Emeb Gércia Ferreira Guimarães	44 h/s	47 h/s	01/02/18	21/12/18
FERNANDA CRISTINA ALMEIDA CARDOSO	PEB-A-IV	Emeb Sebastião Rosa Machado	25 h/s	50 h/s	06/02/18	21/12/18
FLÁVIA PEREIRA ROSA	PEB-B-IV	Emeb Aurora Estelitta Herkenhoff	25 h/s	32 h/s	28/02/18	21/12/18

FRANCIANE VEIGA GOMES	PEB-C-IV	Emeb Julieta Deps Tallon	25 h/s	40 h/s	01/03/18	21/12/18
GEMIMA CABRAL DA SILVA	PEB-C-IV	Emeb Prof. Valdy Freitas	19 h/s	32 h/s	05/03/18	21/12/18
GERUSA POUBEL DA SILVA	PEB-A-IV	Emeb Saturnino Rangel Moura	40 h/s	50 h/s	06/02/18	21/12/18
GIOVANA ZANIVAN CASOTTI DE SOUSA	PEB-C-IV	Emeb São Francisco de Assis	23 h/s	25 h/s	12/03/18	21/12/18
GRAZIELE UGGERI DEZAN DE ALMEIDA	PEB-C-IV	Emeb Prof. Valdy Freitas	18 h/s	32 h/s	05/03/18	21/12/18
ISLANIA NUNES TEIXEIRA	PEB-B-IV	Emeb Córrego Vermelho	37 h/s	43 h/s	01/03/18	21/12/18
JANAINA SERAFIM RODRIGUES	PEB-C-IV	Emeb Jader Rev. Gomes Coelho	20 h/s	22 h/s	08/03/18	21/12/18
JOANA DARC FERRARI	PEB-B-IV	Emeb Luiz Marques Pinto	18 h/s	26 h/s	19/03/18	21/12/18
JOSIANE VASCONCELOS CABRAL	PEB-A-IV	Emeb Zilma Coelho Pinto	40 h/s	50 h/s	26/02/18	21/12/18
JULIANA BARBOSA ZIPPINOTTI PEREIRA	PEB-C-IV	Emeb Anacleto Ramos	32 h/s	19 h/s	13/03/18	21/12/18
KELLY SANTOS SILVA MINTO	PEB-A-IV	Emeb Dolores Gonzales Villa	38 h/s	45 h/s	05/03/18	31/08/18
LAINÉ KELI SUBTIL JUSTINO	PEB-B-IV	Emeb Pedro Estelitta Herkenhoff	25 h/s	32 h/s	14/03/18	21/12/18
LEIDIANI COLLE BUSATO FONTANA	PEB-C-IV	Emeb Monteiro Lobato	13 h/s	38 h/s	06/03/18	21/12/18
LIA DA SILVA BARTH	PEB-A-IV	Emeb Sirda Rocha dos Santos	25 h/s	44 h/s	05/02/18	21/12/18
LIDIANI ARMANI ALVES LIRA	PEB-C-IV	Emeb Monteiro Lobato	32 h/s	29 h/s	06/02/18	21/12/18
LILIANE MORAES DA SILVA	PEB-A-IV	Emeb São Luiz Gonzaga	40 h/s	50 h/s	20/02/18	21/12/18
LUCIANA MONTEIRO HONORATO JANUARIO	PEB-A-IV	Emeb Zeni Pires Ferreira	37 h/s	45 h/s	01/02/18	21/12/18
LUCIENE DA SILVA ALBINO	PEB-B-IV	Emeb Nossa Senhora das Graças	25 h/s	32 h/s	01/02/18	21/12/18
MARCIA SCHIAVO	PEB-C-IV	Emeb Monteiro Lobato	28 h/s	30 h/s	01/03/18	21/12/18
MARCILENE ROSA DE AQUINO	PEB-C-IV	Emeb Monteiro Lobato	13 h/s	37 h/s	01/03/18	21/12/18
MARIA GABRIELA DO CARMO SOBROSA	PEB-C-IV	Emeb Pedro Estelitta Herkenhoff	33 h/s	34 h/s	06/02/18	21/12/18
MARIANA ARAUJO RODRIGUES	PEB-A-IV	Emeb Áurea Bispo Depes	40 h/s	50 h/s	06/02/18	21/12/18
MARIANA MENEGASSI DE MARTIM	PEB-A-IV	Emeb Áurea Bispo Depes	40 h/s	50 h/s	26/02/18	21/12/18
MARILACK AUGUSTA BASTOS FONTOURA	PEB-C-IV	Emeb Luiz Marques Pinto	25 h/s	29 h/s	06/03/18	21/12/18
MARILEIS BAPTISTA LIMA MOREIRA	PEB-B-IV	Emeb Prof. Florisbello Neves	25 h/s	50 h/s	26/02/18	15/05/18

MARILIA MACHADO DA SILVA TOSTA	PEB-A IV	Emeb Zeni Pires Ferreira	40 h/s	50 h/s	01/02/18	21/12/18
MAURICEA BENEVIDES TEIXEIRA ALVES	PEB-A-IV	Emeb Sandra Monteiro Vargas Piassi	40 h/s	33 h/s	01/03/18	21/12/18
MIRELLE GONÇALVES PEREIRA	PEB-A-IV	Emeb Zeni Pires Ferreira	29 h/s	23 h/s	01/02/18	21/12/18
MONICA ALMEIDA DAMÁZIO	PEB-A IV	Emeb Laurindo Sasso	25 h/s	32 h/s	28/02/18	21/12/18
NEIDE MORAES DE ALMEIDA	PEB-B-IV	Emeb Galdino Teodoro da Silva	25 h/s	45 h/s	12/03/18	21/12/18
PATRICIA LAURINDO DA CUNHA	PEB-A-IV	Emeb Prof.ª Maria do Carmo Magalhães	25 h/s	50 h/s	06/02/18	21/12/18
PATRICIA MAIA PAZINI	PEB-C-IV	Emeb Luiz Marques Pinto	19 h/s	14 h/s	09/03/18	21/12/18
PAULA PINHEIRO SANCHES BERNABÉ	PEB-C-IV	Emeb Monteiro Lobato	25 h/s	30 h/s	05/03/18	21/12/18
ROSIMERI BARBOSA DE SÁ DANSI	PEB-C-IV	Emeb Prof. Florisbello Neves	18 h/s	40 h/s	19/02/18	21/12/18
SIDNEY PEREIRA SEVERO	PEB-C-IV	Emeb Luiz Marques Pinto	30 h/s	39 h/s	06/03/18	21/12/18
SIMONE FONSECA CARLETTI	PEB-B-IV	Emeb Maria Stael de Medeiros Teixeira	25 h/s	32 h/s	28/02/18	21/12/18
SIMONELI BEDIN	PEB-B-IV	Emeb Maria Stael de Medeiros Teixeira	25 h/s	38 h/s	12/02/18	21/12/18
THAIS CRISTINA DE ALMEIDA FERREIRA	PEB-A-IV	Emeb Olga Dias da Costa Mendes	40 h/s	50 h/s	01/02/18	21/12/18
CLEIDE AZEVEDO SILVA	PEB-B IV	Emeb Monte Alegre	25 h/s	40 h/s	26/03/18	21/12/18
DELCIANA SALLES BINOTTI CARVALHO	PEB-A IV	Emeb Maria Siloti	25 h/s	19 h/s	02/04/18	21/12/18
FRANCIELE SILVA DE OLIVEIRA GROLA	PEB-A IV	Emeb Prof.ª Thereza Valiatti Sartório	13 h/s	35 h/s	05/03/18	21/12/18
JOSIANE VASCONCELOS CABRAL	PEB-A IV	Emeb Zilma Coelho Pinto	20 h/s	38 h/s	26/02/18	21/12/18
JULIANA SUETH DIAS	PEB-A IV	Emeb Virginia Athayde Coelho	30 h/s	32 h/s	06/02/18	21/12/18
KARINA RIBEIRO DIAS	PEB-B IV	Emeb Aurora Estelitta Herkenhoff	40 h/s	25 h/s	08/03/18	21/12/18
KELY CRISTINA BELATO	PEB-C IV (Ed. Física)	Emeb Prof. Athayr Cagnin	40 h/s	25 h/s	08/03/18	21/12/18
LUCAS FREITAS ALBINO	PEB-C IV (Ed. Física)	Emeb Prof. Valdy Freitas	08 h/s	13 h/s	01/03/18	21/12/18
MARIANA ARAUJO RODRIGUES	PEB-A IV	Emeb Aurea Bispo Depes	40 h/s	50 h/s	26/02/18	21/12/18

MAURICEA BENEVIDES TEIXEIRA ALVES	PEB-A IV	Emeb Sandra Monteiro Vargas Piassi	40 h/s	33 h/s	01/02/18	21/12/18
MILLAN LOUVEM OLYMPIO MORALLIS	PEB-C IV (Ciências)	Emeb Luiz Semprini	25 h/s	15 h/s	26/03/18	21/12/18
PATRICIA LAURINDO DA CUNHA	PEB-A IV	Emeb Prof.ª Maria do Carmo Magalhães	25 h/s	50 h/s	26/02/18	21/12/18

RITA MARIA POLEGARIO FREITAS	PEB-A IV	Emeb Mario Augusto Rocha	50 h/s	44 h/s	05/03/18	21/12/18
VANESSA BRIOLI DIARR	PEB-C IV (Ens. Religioso)	Emeb São Vicente	26 h/s	22 h/s	06/03/18	21/12/18
WALBER MIRANDA TREGGIA	PEB-C IV (Ens. Religioso)	Emeb Maria Stael de Medeiros Teixeira	31 h/s	40 h/s	05/03/18	21/12/18

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de abril de 2018.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal

### **DECRETO Nº 27.610**

**INCORPORA UNIDADE ESCOLAR AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o que consta na Lei 4962/2000, e

**Considerando** o disposto nos artigos 4º e 19, I da Lei 4962, de 23 de março de 2000, que instituiu o Sistema Municipal de Ensino, permitindo a incorporação de unidades escolares de outras redes;

**Considerando** o disposto no artigo 26, I da Lei 7516, de 04 de dezembro de 2017, que autoriza a prática integrada de atos de gestão, organização e manutenção do Sistema Municipal de Ensino;

**Considerando** o disposto no Convênio de Municipalização nº 9011/2018, firmado entre o Município de Cachoeiro de Itapemirim e o Estado do Espírito Santo (Publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo nº 24699, de 21 de março de 2018);

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica incorporada ao Sistema Municipal de Ensino de Cachoeiro de Itapemirim a **Escola Estadual de Ensino Fundamental José Taveira dos Santos**, criada nos termos da Portaria E 2860, de 03 de abril de 1992, com aprovação pelo Conselho Estadual de Educação, nos termos da Resolução CEE nº 3.764 de 27 de maio de 2014.

**Art. 2º** A escola ora incorporada localiza-se na Rua Olga Contarini, nº 9, bairro Nossa Senhora de Fátima, nesta cidade e se destina à oferta de educação básica à população da respectiva região geo escolar.

**Art. 3º** A partir da incorporação de que trata o presente decreto, a referida unidade de ensino passa a contar com a denominação de **Escola Municipal de Educação Básica “José Taveira dos Santos”**, aplicando-se a ela as normas relacionadas ao ensino estabelecidas na legislação municipal vigente.

**Art. 4º** Determina-se a remessa de inteiro teor dos documentos relacionados à municipalização, mudança de mantenedor e incorporação da referida unidade de ensino ao Conselho Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim para as medidas que entender pertinentes.



**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 10 de abril de 2018.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 27.611**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, do respectivo cargo em comissão, a servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a partir desta data, conforme segue:

SERVIDORA	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
PATRICIA RADAELLI	Coordenadora de Unidades de Pronto Atendimento	C 4	SEMUS

**Art. 2º** Nomear a servidora abaixo mencionada para exercer o respectivo cargo em comissão, em conformidade com o padrão de remuneração citado, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a partir desta data, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido nos termos da Lei nº 7516/17:

SERVIDORA	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
GLÓRIA BEATRIZ DA FONSECA MOREIRA LIMA	Gerente de Urgências	C 2	SEMUS

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de abril de 2018.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 27.612**

**INCLUI PREÇO PÚBLICO NA TABELA INSTITUÍDA PELO DECRETO Nº 18.037, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, VI da Lei Orgânica do Município, de 10 de julho de 1998, e

Considerando o disposto no artigo 278 da Lei de nº 5.394, de 27 de dezembro de 2002, que regulamenta no município a cobrança de preços públicos,

**DECRETA:**

**Art. 1º** A tabela de preço público instituída pelo Decreto nº 18.037, de 26 de dezembro de 2007, passa a vigorar com as inclusões constantes no anexo deste Decreto, permanecendo

inalterados os valores dos demais serviços.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de abril de 2018.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal

ANEXO Decreto nº 27.612/2018				
(inclui códigos no Anexo I do Decreto nº 18.037/2007)				
3.2 - Obra				
Código	Descrição dos Serviços	Unidade	Vlr em UFCI	Vlr em R\$
3.2.11.0	Arruamento			
3.2.11.1	a) Taxa fixa	Un	60,00	1.083,00
3.2.11.2	b) Por 100 metros lineares de rua ou fração	Un	10,00	180,50
3.2.12.0	Loteamento			
3.2.12.1	a) Taxa fixa	Un	100,00	1.805,00
3.2.12.2	b) Por lote	Un	10,00	180,50
3.2.13.0	Outras obras medidas em metro linear e não incluídas nesta tabela	Un	0,06	1,083
3.2.14.0	Licença para construção de muro de contenção/arrimo	m³	0,54	9,75

**DECRETO Nº 27.613**

**O PREFEITO MUNICIPAL CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Memorando de Seq. nº 2-5611/2018, da SEMDES, datado de 04/04/2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o Conselheiro Suplente **ANDERSON GUIMARÃES DORADO** para compor o Conselho Tutelar de Cachoeiro de Itapemirim – CONTUCI/Regional II, em substituição ao Conselheiro Titular **JESSÉ PEREIRA MARTINS**, em virtude de seu afastamento por motivo de férias, no período de 02 a 31 de maio de 2018, fixando-lhe o subsídio mensal estabelecido em Lei.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de abril de 2018.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 27.614**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar as **Resoluções nº 007/2018**, datada de 03 de abril de 2018, em anexo, exarada pelo Conselho Municipal do

Idoso de Cachoeiro de Itapemirim.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de abril de 2018.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
**Prefeito Municipal**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
 SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE CACHOEIRO DE  
 ITAPEMIRIM - CMICI

**Resolução 007, de 03 de abril de 2018**

APROVA A INSCRIÇÃO DO LAR NINA ARUEIRA NO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – CMICI.

O Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Cachoeiro de Itapemirim - CMICI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 10.741/2003, regulamentada pelo Decreto nº 5.130, de 07 de julho de 2004 e de acordo com a Lei Municipal nº 5.506, de 28 de novembro de 2003 e em conformidade com as deliberações da reunião ordinária do dia 03 de abril de 2018.

Considerando a Resolução nº 004, de 06 de junho de 2017, que aprova os parâmetros para inscrição no CMICI, de entidades, programas, projetos e serviços para idosos em funcionamento no município de Cachoeiro de Itapemirim.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Inscrição da Instituição Pública abaixo mencionada no Conselho Municipal do Idoso de Cachoeiro de Itapemirim – CMICI

LAR NINA ARUEIRA

CNPJ nº 27 561 844/0001-68

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**IGOR GASPARI NASCIMENTO**

Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Cachoeiro de Itapemirim

**PORTARIA Nº 211/2018**

**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, delegadas através dos Decretos nºs. 15.656/2005 e 27.446/2017, resolve

**Art. 1º** Designar a servidora municipal **SÉRGIA LOPES**, lotada

na SEMUS, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO DE LOCAÇÃO	CONTRATADA	OBJETO	PROT. Nº
Nº 041/2018 27/03/2018	LUZIA HEMERLY WINGLER	Locação de imóvel localizado à Rua Euclides Cunha, nº 55, esquina com a Rua Gonçalves Coelho, bairro Paraiso, para funcionamento da Unidade de Saúde do Bairro Paraiso	51- 31.307/2017

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de março de 2018.

**LUCIARA BOTELHO MORAES JORGE**  
**Secretária Municipal de Saúde**

**PORTARIA Nº 236/2018**

**ESTABELECE CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO, NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, por nomeação conforme Decreto nº 27.446/2017, no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria do MEC nº 4, de 04 de janeiro de 2018, (DOU 5/01/2018, nº 4, Seção 1, pág. 15), que instituiu o Programa Mais Alfabetização;

**CONSIDERANDO** que o aludido programa visa fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização dos estudantes, regularmente matriculados nos 1º e 2º anos do ensino fundamental;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal 21268, de 05 de outubro de 2010;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** As unidades de ensino da rede municipal de educação executarão as ações do Programa Mais Alfabetização, nos termos das diretrizes respectivas e de acordo com as orientações expedidas pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** É autorizada a seleção de assistentes de alfabetização, para atuação voluntária, temporária e não onerosa, em apoio às atividades previstas no Programa Mais Alfabetização, para as turmas de 1º e 2º anos do ensino fundamental.

**Art. 3º** A seleção a que se refere o artigo antecedente deverá ser, precedida de ampla divulgação no âmbito da comunidade escolar, por meio de EDITAL afixado no quadro de avisos da unidade de ensino e em locais de fácil acesso da população.

**Art. 4º** Do Edital de Seleção Pública deverá constar:

- identificação da unidade;
- objeto da seleção;
- atividade a ser desenvolvida;
- natureza voluntária e temporária da atividade;
- adesão a compromisso voluntário;

- f) prazo de duração de até seis meses,  
g) carga horária de até quarenta horas semanais.

**Art. 5º** Aplicam-se, no que couber, as disposições do Decreto 21268, de 05 de outubro de 2010, sobre o trabalho voluntário, em especial, critérios de participação, direitos, deveres, proibições e o termo de adesão.

**Art. 6º** O assistente de alfabetização receberá apoio financeiro mensal, a título de ressarcimento de despesas com passagens e alimentação, nos seguintes valores: I) R\$ 150,00 no acompanhamento de 5hs por turma por mês e II) R\$ 300,00 no acompanhamento de 10h/s por turma por mês.

**Art. 7º** São atividades do assistente de alfabetização:

- inteirar-se, previamente, do planejamento anual e diário, elaborado pelo professor para a turma;
- ter compreensão teórica do processo de alfabetização adotado na unidade de ensino, sustentada em um autor, no mínimo.
- prestar apoio aos alunos no sentido de ajudá-los a superar dificuldades de cognição;
- acatar instruções de procedimentos do professor alfabetizador e da equipe gestora da unidade;
- participar das reuniões e das formações sempre que designadas.

**Art. 8º** Poderá candidatar-se ao serviço voluntário de assistente de alfabetização os candidatos, estando em dia com suas obrigações civis e militares, que:

- Preferencialmente residam na zona geoescolar em que se localiza a unidade de ensino;
- Possuam Curso Superior em Pedagogia ou o estejam concluindo;
- Estejam matriculados a partir do 4º período do Curso de Pedagogia;
- Tenham atuado como estagiário em sala de alfabetização em instituição de ensino devidamente reconhecida.

**Art. 9º** As inscrições serão realizadas, diretamente, nas unidades de ensino da rede municipal que tenham oferta de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental que foram contemplados pelo MEC.

**Art. 10.** São documentos necessários para inscrição:

- cópia simples do documento de identidade;
- cópia simples do título de eleitor;
- cópia simples do comprovante de inscrição no CPF;
- cópia simples do comprovante de residência;
- cópia simples do documento que comprove a escolarização referida no artigo 8º, alíneas “b” e “c”.
- Declaração original que comprove estágio em sala de alfabetização em Instituição de Ensino devidamente reconhecida.

**Art. 11.** Para fins de inscrição, será adotado formulário próprio, nos termos do Anexo I desta Portaria.

§ 1º No ato de inscrição, o interessado deverá:

- preencher completamente a ficha de inscrição, que estará disponível na unidade de ensino;
- juntar a documentação necessária, nos termos do artigo 10;
- acondicionar a inscrição e os documentos em envelope, indicando por fora nome do interessado e número do protocolo de inscrição;
- lacrar o envelope e entregar na secretaria da unidade de ensino.

§ 2º É de inteira responsabilidade do candidato o teor da documentação apresentada.

**Art. 12.** A seleção dos candidatos será realizada em etapa única, constituída de prova de títulos de caráter eliminatório e classificatório, adotando-se os seguintes critérios de pontuação:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1. Tempo de serviço prestado como professor em sala de alfabetização de 1º e 2º anos na esfera pública ou privada.	1,0 ponto por mês de trabalho até o total de 36 meses.
2. Tempo de serviço prestado como voluntário ou estagiário em instituição de ensino devidamente reconhecida.	0,5 ponto por mês de trabalho até o total de 36 meses.
3. Curso completo de Pedagogia.	2,0
4. Declaração de matrícula em Curso de Pedagogia, a partir do 4º período	1,0

**Art. 13.** Havendo empate, terá preferência o candidato de maior idade.

**Art. 14.** A classificação dos candidatos será afixada no quadro de avisos da unidade de ensino.

**Art. 15.** O processo de seleção obedecerá o seguinte cronograma de atividades:

ATIVIDADES:	DATA:
1. Publicação e Divulgação da Portaria	05/04/18 e 06/04/18
2. Inscrições	10/04/18 e 11/04/18
3. Resultado das Inscrições e Interposição de Recursos	16/04/18 a 17/04/18 até as 14h
4. Classificação Final dos candidatos	18/04/2018

**Art. 16.** A chamada de candidatos classificados ocorrerá na unidade de ensino, em data e horário por ela estabelecidos.

§ 1º O número de candidatos chamados será correspondente à quantidade de turmas de 1º e 2º anos existentes e disponibilidade de atuação do classificado, considerado, em qualquer caso, o interesse do aluno.

§ 2º O candidato poderá assumir até 8 turmas em unidades de ensino que aderiram 5h/s.

§ 3º O candidato poderá atuar em mais de 01 unidade de ensino, para suprir necessidades de organização da SEME.

§ 4º Ao assumir a atividade, será exigida do voluntário a adesão a termo de trabalho voluntário, com informação da disponibilidade de horário compatível com as necessidades da unidade de ensino – Anexo II.

**Art. 17.** O plano de ação dos assistentes de alfabetização, será definido pela equipe pedagógica da unidade de ensino e pelo professor alfabetizador.

**Art. 18.** Ao efetuar a inscrição, o candidato, automática e implicitamente, declara ter pleno conhecimento das normas estabelecidas nesta Portaria.

**Art. 19.** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 20.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,



revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de abril de 2018

**CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS**

Secretária Municipal de Educação

## ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA“ _____”		
PORTARIA DE SELEÇÃO – PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO - 2018 FICHA DE INSCRIÇÃO PARA TRABALHO VOLUNTÁRIO Assistente de Alfabetização		
NOME:		
TELEFONE:	E-MAIL:	
ENDEREÇO:		
RG:	Data Nascimento:	CPF:

## ANEXO II

**TERMO DE ADESÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO** que entre si fazem, o MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 27.165.588/0001-90, com sede de sua administração na Praça Jerônimo Monteiro, 32 - Centro, nesta cidade e \_\_\_\_\_ (nome \_\_\_\_\_), brasileiro, (estado civil), maior, portador do documento de identidade ..... nº (...) e do CPF nº (...), residente (...), na cidade (...), que será regido pelas seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA:

O voluntário acima qualificado, por sua livre e espontânea vontade, ADERE ao Programa de Serviço Voluntário da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cachoeiro de Itapemirim, para prestar os serviços como **Assistente de Alfabetização**, conforme previsão no Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria do MEC nº 4, de 04 de janeiro de 2018, (DOU 5/01/2018, nº 4, Seção 1, pág. 15) e Portaria SEME nº 236/2018.

### CLÁUSULA SEGUNDA:

No ato de assinatura do presente termo, declara-se ciente o voluntário que a referida prestação de serviços dar-se-á na forma da Lei Federal 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, e Decreto Municipal nº 21268/2010 e Portaria SEME nº 236/2018, não gerando, em hipótese alguma, vínculo de emprego, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Declara, ainda, o voluntário ter disponibilidade de horário para atuar junto à Escola Municipal de Educação Básica “ \_\_\_\_\_”, nos seguintes dias e horários:

TURMA	DIAS	HORÁRIO

### CLÁUSULA TERCEIRA:

Os serviços descritos na cláusula primeira serão realizados sob

orientação da Secretaria Municipal de Educação, obedecidas as normas previstas na Portaria 236/2018.

### CLÁUSULA QUARTA:

Desde que exista dotação orçamentária e, à critério da administração e prévia autorização, o voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades antes descritas.

### CLÁUSULA QUINTA:

São direitos do prestador de serviços voluntários:

- I – ser acolhido no ambiente de trabalho e tratado com urbanidade;
- II - receber capacitação e/ou orientações para exercer adequadamente suas funções;
- III - encaminhar sugestões e/ou reclamações ao responsável pelo corpo de voluntários do órgão, visando o aperfeiçoamento da prestação dos serviços;
- IV - ter à sua disposição local adequado e seguro para a guarda de seus objetos de uso pessoal.

### CLÁUSULA SEXTA:

São deveres do prestador de serviços voluntários, dentre outros, sob pena de desligamento:

- I - manter comportamento compatível com sua atuação;
- II - ser assíduo no desempenho de suas atividades;
- III - identificar-se mediante o uso do crachá que lhe for entregue, nas dependências do órgão no qual exerce suas atividades ou fora dele quando a seu serviço;
- IV - tratar com urbanidade o corpo de servidores públicos municipais do órgão no qual exerce suas atividades, bem assim os demais prestadores de serviços voluntários e o público em geral;
- V - exercer suas atribuições, conforme previsto no termo de adesão, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção do órgão ao qual se encontra vinculado;
- VI - justificar as ausências nos dias em que estiver escalado para a prestação de serviço voluntário;
- VII - reparar danos que por sua culpa ou dolo vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros na execução dos serviços voluntários;
- VIII - respeitar e cumprir as normas legais e regulamentares, bem como observar outras vedações que vierem a ser impostas pelo órgão no qual se encontrar prestando serviços voluntários.

### CLÁUSULA SÉTIMA:

É vedado ao prestador de serviços voluntários:

- I - exercer funções privativas de categoria profissional, servidor municipal ou empregado público vinculado ao Município;
- II - identificar-se invocando sua condição de voluntário quando não estiver no pleno exercício das atividades voluntárias;
- III - receber, a qualquer título, remuneração pelos serviços prestados voluntariamente, ressalvado o ressarcimento de eventuais despesas, previamente autorizadas.

### CLÁUSULA OITAVA:

Face aos serviços realizados, responde o voluntário civil e criminalmente, por danos causados ao erário público e a terceiros, sendo este, obrigatoriamente, denunciado à lide, havendo demandas judiciais.

### CLÁUSULA NONA:

É facultado ao Município de Cachoeiro de Itapemirim, cessar, interromper, modificar a prestação de serviços antes aludida, bastando para isso simples comunicação ao voluntário.

### CLÁUSULA DÉCIMA:

A efetiva participação do Programa de Serviço Voluntário da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Cachoeiro de Itapemirim, dá direito ao recebimento de certificado correspondente, a critério da respectiva secretaria.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas ora estabelecidas, firmam o presente instrumento, em presença das testemunhas abaixo, que a tudo assistiram e dão fé.

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES

\_\_\_\_\_  
Secretário Municipal de Educação

\_\_\_\_\_  
(Voluntário)

**TESTEMUNHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**NOTIFICAÇÃO**

**A GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA - GFT** - vinculada a SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFA, torna público a lavratura da **NOTIFICAÇÃO** abaixo relacionada em virtude da recusa do respectivo NOTIFICADO em recebê-la ou a impossibilidade de ciência pessoal.

Reclamado: ENCOPELT PROJETOS ELÉTRICOS E TELEFÔNICOS LTDA -ME  
CNPJ nº: 03.831.867/0001-87  
Reclamante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - SEMFA

**DESCRIÇÃO DOS FATOS:**

O contribuinte acima, nos termos dos Artigos 217, incisos I e II, 220 Item X, 224 e 225 da Lei 5394/02 - CTM, fica intimado a apresentar, no prazo de 10(dez) dias, a contar do recebimento deste, os seguintes documentos:

TALÕES DE NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS  
LIVRO DE REGISTRO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS  
LIVRO DIÁRIO  
LIVRO RAZÃO  
LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS  
COPIA CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES  
DOCUMENTOS GERENCIAIS (RECIBOS, ORÇAMENTOS, ETC)  
CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
RECIBO DE ENVIO DE DECLARAÇÃO ISS ONLINE (ISSCAI)  
DECLARAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS E TOMADOS  
NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS TOMADOS  
COMPROVANTES DE RECOLHIMENTO DO ISSQN - PRÓPRIO E TERCEIROS.

**PRAZO P/ CONCLUSÃO DO LEVANTAMENTO FISCAL:**  
180 DIAS APOS A ENTREGA DE TODOS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS; PODENDO SER PRORROGADO AUTOMATICAMENTE POR IGUAL PERÍODO.  
Período: 01/03/2013 a 28/02/2018

**RESOLUÇÃO DOS FATOS:**O não atendimento ao presente TIAF 44518/1, no prazo supra estipulado, sujeitara ao arbitramento fiscal previsto nos Artigos 168 inciso I, 169 e 170 da Lei 5394/02 e penalidade prevista no Artigo 210, inciso VII, alínea "a" da Lei 5394/02.

**CRISTINA MIRANDA SMARZARO DE MORAES**

Auditora Fiscal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**

**NOTIFICAÇÕES**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO** torna pública a lavratura das Notificações abaixo relacionadas em virtude da recusa do contribuinte em recebê-las ou impossibilidade de ciência pessoal.

Notificação: 44211/18  
Infrator: Sebastião Fontes (Espólio)  
Endereço: Rua Samuel Levi, 168/170  
Bairro: Aquidaban  
CNPJ/CPF: 070.957.917-91

Notificação: 44212/18  
Infrator: Sebastião Fontes (Espólio)  
Endereço: Rua Samuel Levi, 168/170  
Bairro: Aquidaban  
CNPJ/CPF: 070.957.917-91

**JORGE LUIZ GAVA**  
Gerente de Fiscalização de Posturas

**JONEI SANTOS PETRI**  
Secretário de Desenvolvimento Urbano

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

**ATESTADO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRAS**

Atestamos que a Obra de Drenagem de Águas Pluviais e Pavimentação das Ruas João Antônio Vasques; Vicenza Tedesco; Benedito Abreu; Projetada; Jorge Luiz Carreiro; Waldir Sebastião Carreiro, Bairro Jardim Itapemirim, Cachoeiro de Itapemirim, conforme Contrato Nº 063/2010, executada pela empresa CONSTRUTORA PREMOCIL LTDA., encontra-se devidamente concluída e entregue nos termos contratados, desde o dia 13/07/2012.

Atestamos que a Obra de Drenagem e Pavimentação das Ruas 02 e 07 e parte da Rua José Moreira, Bairro São Lucas, Cachoeiro de Itapemirim – ES, conforme Contrato nº 044/2011, executada pela empresa CONSTRUTORA ROMA LTDA., encontra-se devidamente concluída e entregue nos termos contratados, desde o dia 22/08/2012.

Atestamos que a Obra de Construção do Banco de Alimentos – Rua Moisés Campos Pancini, Bairro Aeroporto, Cachoeiro de Itapemirim – ES, conforme Contrato nº 080/2011, executada pela empresa CONSTRUTORA DURÃES DE SOUZA LTDA., encontra-se devidamente concluída e entregue nos termos contratados desde o dia 24/05/2013.

Atestamos que a Obra de Drenagem e Manutenção de Drenagem nas Ruas Francisco Macatrozzo e Deca Correia, Bairro Nossa Senhora da Glória, Cachoeiro de Itapemirim – ES, conforme Contrato nº 114/2011, executada pela empresa ÁGAPE CONSTRUTORA LTDA., encontra-se devidamente concluída e entregue nos termos contratados, desde o dia 20/03/2012.

Atestamos que a Obra de Complementação de Pavimentação de Pavimentação de Ruas nos Bairros Marbrasa e Gilson Caroni, Cachoeiro de Itapemirim – ES, conforme Contrato nº 145/2011, executada pela empresa ÁGAPE CONSTRUTORA LTDA.-EPP, encontra-se devidamente concluída e entregue nos termos contratados, desde o dia 15/08/2012.

Atestamos que a Obra de Revitalização e Adequação das Ruas do Entorno da Casa de Cultura Roberto Carlos (Urbanismo da Rua João de Deus Madureira, Construção da Praça e entorno na Rua Cel. Marins – Esquina com Luiz Sacramento) – Centro, Cachoeiro de Itapemirim – ES, conforme Contrato nº 261/2011, executada pela empresa ALPS CONSTRUTORA EIRELI, encontra-se devidamente concluída e entregue nos termos contratados desde o dia 29 de fevereiro de 2012.

Atestamos que a Obra de Drenagem e Pavimentação das Ruas Arthur Prata, Projetada 01 e 02, Padre Vitor – Bairro Nossa Senhora de Fátima e Ruas Justo Bicalho e Irene L. Menegazzi – Bairro Abelardo Machado, Cachoeiro de Itapemirim – ES, conforme Contrato nº 274/2011, executada pela empresa CONSTRUTORA ROMA LTDA., encontra-se devidamente concluída e entregue nos termos contratados, desde o dia 02/07/2012.

Atestamos que a Obra de: Item 01 – Construção de Ponte sobre o Rio Burarama, Item 02 – Construção de Ponte sobre o Rio Braço Norte ligando a Rodovia ES-482 a RPPN e Item 03 – Construção de Ponte sobre o Rio Estrela do Norte – Localidade de Cafundó, Cachoeiro de Itapemirim – ES, conforme Contrato nº 290/2011, executada pela empresa LACCHENG ENGENHARIA LTDA., encontra-se devidamente concluída e entregue nos termos contratados, desde o dia 08/11/2011.

Atestamos que a Obra de Construção de Agroindústria na Comunidade de Monte Alegre, Cachoeiro de Itapemirim – ES, conforme Contrato nº 308/2011, executada pela empresa CONSTRUSUL CONSTRUTORA SUL LTDA., encontra-se devidamente concluída e entregue nos termos contratados desde o dia 14 de setembro de 2012.

Atestamos que a Obra de Pavimentação Asfáltica e Infraestrutura dos Bairros Monte Belo e União, Cachoeiro de Itapemirim – ES, conforme Contrato nº 404/2011, executada pela empresa ALPS

CONSTRUTORA LTDA., encontra-se devidamente concluída e entregue nos termos contratados, desde o dia 30/06/2013.

**JOSÉ SANTIAGO DE LIMA**  
Secretário Municipal de Obras

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, através da Equipe de Pregão, torna público a realização do certame licitatório, conforme segue:

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2018 - SRP - ID 715078**

Objeto: **Registro de Preços para Aquisição de Aparelhos Telefônicos, Exclusivo para ME/EPP.** Acolhimento das propostas a partir de 11/04/2018 às 17h30min. Abertura de propostas: 20/04/2018 às 13h00min. Início da sessão de disputa: 20/04/2018 às 14h00min.

O Edital estará disponível nos sites [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.cachoeiro.es.gov.br/licitacao](http://www.cachoeiro.es.gov.br/licitacao).

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 10/04/2018.

**MICHELLE OLIVEIRA MASSENA**  
Pregoeira Oficial

## IPACI

### PORTARIA Nº 153/2018

#### **CONCEDE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE.**

**A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI** - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 26.697/2017, resolve:

**Art. 1º** - Conceder aos servidores públicos municipais, constante em relação anexa, licença para tratamento de saúde, conforme atestados médicos apresentados e anexos nos processos mencionados, nos termos do artigo 91 da Lei nº 4.009, de 20.12.1994 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c artigo 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.910, de 20/12/2013.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 05 de abril de 2018.

**CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA**  
Presidente Executiva

#### RELAÇÃO ANEXA A PORTARIA Nº 153/2018

Servidor	Cargo	Lotação	Licença		Processo
			Duração	Início	
ADRIANA BRAMBILLA MARCELINO	Agente de Serviços Públicos Municipais	SEMSET	15 dias	23/03/2018	11.222/2018
CLAUDIA GRASSELLI CANTARELA GASPARINI	Professor PEB C V	SEME	03 dias	03/04/2018	11.747/2018



CRISTIANA DE OLIVEIRA NEVES BERNARDO	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais	SEME	07 dias	23/03/2018	11.237/2018
ELIETE TEIXEIRA DE PAIVA	Auxiliar de Enfermagem	SEMUS	01 dia	02/04/2018	11.783/2018
GEBRAN EMILIO DA COSTA DE OLIVEIRA	Bombeiro Hidráulico	SEMO	07 dias	25/03/2018	11.358/2018
GUSTAVO CAGNIN	Médico Pediatra	SEMUS	30 dias	09/03/2018	8.102/2018
JORGE COSTA JÚNIOR FRANCISCO	Vigia	SEMSET	01 dia	28/03/2018	11.306/2018
KARINA PIRES BITTENCOURT SILVA	Professor PEB A IV	SEME	06 dias	31/03/2018	11.729/2018
LABIBY ELIAS DA SILVA FURTUNATO	Professor PEB B V	SEME	05 dias	22/03/2018	11.999/2018
LUDMILA SANTANA DE MORAES	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais	SEME	03 dias	26/03/2018	11.150/2018
LUZIMARA BUROCK GRIFFO	Professor PEB C V	SEME	01 dia 01 dia	21/03/2018 22/03/2018	10.607/2018
LUIZ ALBERTO GONÇALVES CONCEIÇÃO	Motorista	SEMUS	01 dia	28/03/2018	11.487/2018
MARCELA POUBEL FERREIRA DA SILVA SARDE	Professor PEB A V	SEME	01 dia	04/04/2018	12.074/2018
MARCOS RODRIGO DA SILVA	Auxiliar de Serviços de Controle de Zoonoses	SEMUS	19 dias	05/03/2018	7.980/2018

**PORTARIA Nº 154/2018****CONCEDE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE.**

A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 26.697/2017, resolve:

**Art. 1º** - Conceder aos servidores públicos municipais, constante em relação anexa, licença para tratamento de saúde, conforme atestados médicos apresentados e anexos nos processos mencionados, nos termos do artigo 91 da Lei nº 4.009, de 20.12.1994 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c artigo 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.910, de 20/12/2013.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 05 de abril de 2018.

**CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA**  
Presidente Executiva

**RELAÇÃO ANEXA A PORTARIA Nº 154/2018**

Servidor	Cargo	Lotação	Licença		Processo
			Duração	Início	
MARGARETH MARTINS GERALDO DA SILVA	Ajudante Geral	SEME	03 dias	26/03/2018	11.334/2018

MARIA DO CARMO NOGUEIRA DE SOUZA VIEIRA	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais	SEME	01 dia	27/03/2018	11.127/2018
MARIA APARECIDA OSELAMI PRUCHÓ	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais	SEME	03 dias	25/03/2018	11.684/2018
NEUZA DOS SANTOS FARGI	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais	SEME	15 dias	02/04/2018	11.443/2018
REJANE SANTANA COUTINHO PIN	Professor PEB B V	SEME	15 dias	29/03/2018	11.706/2018
SIMONE REGINA GUEDES DA SILVA	Professor PEB C V	SEME	15 dias	26/03/2018	10.572/2018
SIMONI DARÓS	Professor PEB B V	SEME	30 dias	25/03/2018	11.492/2018
TATIANA SILVA BORGES REIS	Professor PEB A V	SEME	02 dias	03/04/2018	12.004/2018
VANDERLETH MARTINS GERALDO	Ajudante Geral	SEMAD	03 dias	26/03/2018	11.335/2018

**PORTARIA Nº 155/2018****PRORROGA BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 26.697/2017, resolve:

**Art. 1º** - Prorrogar benefício auxílio-doença, nos termos do artigo 57 da Lei nº 6.910/2013, ao servidor público municipal ANTONIO BARBOSA FÁVARO, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, no período de 30 (trinta) dias a partir de 01 de abril de 2018, conforme avaliação da perícia médica constante no processo de protocolo nº 10.316, de 23/03/2018.

**Art. 2º** - Conceder alta ao servidor em tela, em virtude de perícia médica realizada no dia 28 de março de 2018, conforme parecer médico lançado no processo mencionado no artigo 1º desta Portaria, nos termos do artigo 57, § 5º, da Lei nº 6.910/2013, em 30 de abril de 2018 e retorno ao trabalho a partir de 01 de maio de 2018.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 05 de abril de 2018.

**CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA**  
Presidente Executiva

**PORTARIA Nº 156/2018****PRORROGAR BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 26.697/2017, resolve:

**Art. 1º** - Prorrogar benefício auxílio-doença, nos termos do artigo 57 da Lei nº 6.910/2013, ao servidor público municipal **MARCO ANTÔNIO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, no período de 33 (trinta e três) dias a partir de 29 de março de 2018, conforme avaliação da perícia médica constante no processo sob. n.º 11.203, de 28/03/2018.

**Art. 2º** - Conceder alta ao servidor em tela, em virtude de perícia médica realizada no dia 28 de março de 2018, conforme parecer médico lançado no processo mencionado no artigo 1º desta Portaria, nos termos do artigo 57, § 5º, da Lei nº 6.910/2013, em 30 de abril de 2018 e retorno ao trabalho a partir de 01 de maio de 2018.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 05 de abril de 2018.

**CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA**  
Presidente Executiva

### PORTARIA Nº 157/2018

**CONCEDE LICENÇA À GESTANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI** - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 26.697/2017, resolve:

**Art. 1º** - Conceder à servidora pública municipal **SILVIA RODRIGUES**, ocupante do cargo de Secretário Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença à gestante, por 180 (cento e oitenta) dias, no período de 26 de março de 2018 até 21 de setembro de 2018, conforme atestado médico apresentado e protocolado sob nº 11.929, de 03/04/2018, nos termos do artigo 101 da Lei Municipal nº 4009, de 20/12/1994, e suas alterações, c/c os artigos 59 e 60 da Lei Municipal nº 6.910/2013.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 05 de abril de 2018.

**CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA**  
Presidente Executiva

### PORTARIA Nº 158/2018

**PRORROGA BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI** - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 26.697/2017, resolve:

**Art. 1º** - Prorrogar benefício auxílio-doença, nos termos do artigo 57 da Lei nº 6.910/2013, à servidora pública municipal **NEUZA**

**LUCIA RODRIGUES**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Públicos Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, no período de 33 (trinta e três) dias a partir de 06 de abril de 2018, conforme avaliação da perícia médica constante no processo de nº 11.103, de 28/03/2018.

**Art. 2º** - Conceder alta à servidora em tela, em virtude de perícia médica realizada no dia 02 de abril de 2018, conforme parecer médico lançado no processo mencionado no artigo 1º desta Portaria, nos termos do artigo 57, § 5º, da Lei nº 6.910/2013, em 08 de maio de 2018 e retorno ao trabalho a partir de 09 de maio de 2018.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 05 de abril de 2018.

**CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA**  
Presidente Executiva

### PORTARIA Nº 159/2018

**PRORROGA BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI** - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 26.697/2017, resolve:

**Art. 1º** - Prorrogar benefício auxílio-doença, nos termos do artigo 57 da Lei nº 6.910/2013, ao servidor público municipal **SEBASTIÃO EUGENIO DE SOUZA**, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, no período de 118 (cento e dezoito) dias a partir de 01 de abril de 2018, conforme avaliação da perícia médica constante no processo de protocolo nº 11.712, de 03/04/2018.

**Art. 2º** - Conceder alta ao servidor em tela, em virtude de perícia médica realizada no dia 03 de abril de 2018, conforme parecer médico lançado no processo mencionado no artigo 1º desta Portaria, nos termos do artigo 57, § 5º, da Lei nº 6.910/2013, em 27 de julho de 2018 e retorno ao trabalho a partir de 28 de julho de 2018.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 05 de abril de 2018.

**CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA**  
Presidente Executiva

### PORTARIA Nº 160/2018

**PRORROGA BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI** - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 26.697/2017, resolve:

**Art. 1º** – Prorrogar benefício auxílio-doença, nos termos do artigo 57 da Lei nº 6.910/2013, à servidora pública municipal **MARIA APARECIDA RODRIGUES PINTO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Públicos Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 05 (cinco) dias a partir de 01 de abril de 2018, conforme avaliação da perícia médica constante no processo sob nº 6.128, de 26/02/2018.

**Art. 2º** - Conceder alta à servidora em tela, em virtude de perícia médica realizada no dia 02 de abril de 2018, conforme parecer médico lançado no processo mencionado no artigo 1º desta Portaria, nos termos do artigo 57, § 5º, da Lei nº 6.910/2013, em 05 de abril de 2018 e retorno ao trabalho a partir de 06 de abril de 2018.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 05 de abril de 2018.

**CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA**  
Presidente Executiva

### PORTARIA Nº 161/2018

**CONCEDE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI** - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 26.697/2017, resolve:

**Art. 1º** - Conceder benefício auxílio-doença, nos termos do artigo 57 da Lei nº 6.910/2013, à servidora pública municipal **SIMONI DARÓS**, ocupante do cargo de Professor PEB B V, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 15 (quinze) dias a partir de 24 de abril de 2018, conforme avaliação da perícia médica constante no processo de nº 11.492, de 02/04/2018.

**Art. 2º** - Conceder alta à servidora em tela, em virtude de perícia médica realizada no dia 02 de abril de 2018, conforme parecer médico lançado no processo mencionado no artigo 1º desta Portaria, nos termos do artigo 57, § 5º, da Lei nº 6.910/2013, em 08 de maio de 2018 e retorno ao trabalho a partir de 09 de maio de 2018.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 05 de abril de 2018.

**CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA**  
Presidente Executiva

## **DATA CI**

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018**

A **Companhia de Tecnologia da Informação de Cachoeiro de Itapemirim DATA CI** torna público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo menor preço global, sob regime de execução contínua, com finalidade de **contratação de link dedicado para acesso à internet 24x7, entre a DATA CI e a rede mundial de computadores - Internet**, conforme disposto no edital de licitação e respectivos anexos.

**Data, hora e local do certame:** Início do credenciamento: 09h00 do dia 24 de abril de 2018. Início da sessão: 09h30 do dia 24 de abril de 2018. Local - Rua 25 de março nº 28 – Centro – Cachoeiro de Itapemirim – ES.

O edital completo poderá ser retirado por meio eletrônico no site da DATA CI <http://www.dataci.es.gov.br>, no horário comercial a partir da data da publicação no diário oficial mediante permuta de papel A4 ou solicitados através do e-mail [dataci@dataci.es.gov.br](mailto:dataci@dataci.es.gov.br). Pedidos de informações e esclarecimentos deverão ser encaminhados à pregoeira no endereço ou e-mail acima mencionado.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 10 de abril de 2018.

**NILVA BRANDÃO DE ALMEIDA NOVAES**  
Pregoeira

## **ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 2758/2018.

**DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO CONCEDIDA A SERVIDOR EFETIVO.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O REQUERIMENTO PROTOCOLADO NESTA CASA SOB O Nº 67741/2018;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Suspender, a pedido do servidor efetivo **RENAN SANTOS ANDRÉ**, Vigia, Matr.º 1077, a Licença sem Vencimento para Tratar de Interesses Particulares, concedida pelo Decreto Legislativo nº 2750/2018, ficando, por este ato, autorizado o seu retorno às atividades inerentes ao seu cargo, a partir de 16 de abril de 2018, nos termos do artigo 108, da Lei nº. 4.009/94.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos administrativos e financeiros a partir de 16 de abril de 2018, revogadas as disposições contrárias, em especial o mencionado Decreto Legislativo nº 2750/2018.

**Art. 3º** - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 10 de abril de 2018.

**ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES**  
Presidente

**PORTARIA Nº 096/2018.****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDOR COMISSIONADO.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

1º - Conceder Licença, por motivo de doença em pessoa da família (filho), à servidora comissionada relacionada abaixo, nos termos do art. 79, IV, da Lei 4009/94, conforme atestado médico anexado ao requerimento, protocolado sob o nº 68069/2018:

Nome	Cargo	Total Dias	Data Início	Data
REGINA MAMEDE GOMES	Assessor de Gabinete Parlamentar	01	04/04/2018	04/04/2018

2º – Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 10 de abril de 2018.

**ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES**  
Presidente

**PORTARIA Nº 097/2018.****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDOR COMISSIONADO.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do art. 79, I, da Lei 4009/94, aos Servidores Comissionados, mencionados abaixo, conforme atestados médicos anexados aos requerimentos protocolados nesta Casa, sob os nºs 68132/2018, 68128/2018, respectivamente:

Nome	Cargo	Total Dias	Data Início	Data Final
JUAREZ TAVARES MATA	Assessor de Gabinete Parlamentar	02	05/04/2018	06/04/2018
RONDINELI COSTA DE SOUZA	Assessor de Corregedoria/Ouvidoria	05	02/04/2018	06/04/2018

2º – Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 10 de abril de 2018.

**ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES**  
Presidente

**AVISO DE PREGÃO 04/2018**

**PREGÃO nº04/2018**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

**DIA:** 25/04/2018 **HORA:** 10:00 horas

**CRENCIAMENTO:** Até Dia:25/04/2018 até as 10:00h

**LOCAL:** Prç Jerônimo Monteiro, nº 70, Centro, Cachoeiro de Itapemirim.

O Edital poderá ser obtido na Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00, na Pça Jerônimo Monteiro, nº 70, Centro, Cachoeiro de Itapemirim, ou no SITE: <http://cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de Abril de 2018

**ROSA DE LIMA CANSOLI HEMERLY**  
Pregoeira Oficial

**AVISO DE PREGÃO 05/2018**

**PREGÃO nº05/2018**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

**DIA:** 26/04/2018 **HORA:** 10:00 horas

**CRENCIAMENTO:** Até Dia:26/04/2018 até as 10:00h

**LOCAL:** Prç Jerônimo Monteiro, nº 70, Centro, Cachoeiro de Itapemirim.

O Edital poderá ser obtido na Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00, na Pça Jerônimo Monteiro, nº 70, Centro, Cachoeiro de Itapemirim, ou no SITE: <http://cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de Abril de 2018

**ROSA DE LIMA CANSOLI HEMERLY**  
Pregoeira Oficial

**ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68.186/2018

Com base no Artigo 25, da Lei federal nº 8.666/93, **DECLARO** como inexigível a licitação para a contratação de FEST – Fundação Espírito-santense de Tecnologia, CNPJ nº. 02.980.100/0001-90, com sede na Av. Fernando Ferrari, nº 845, - Campus Universitário, Goiabeiras, Vitória, ES, no valor total de R\$ 2.835,60 (dois mil, oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos) referente a três (03) inscrições no “CURSO PRÁTICO SOBRE SISTEMA INFORMATIZADO DE ACOMPANHAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS GEO-OBRA” conforme documentos e demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 68.186 /2018.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, ratifico o ato e encaminho para a devida publicidade.

Cachoeiro de Itapemirim, ES, 10 de Abril de 2018

**ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES**  
Presidente

**INDÚSTRIA E COMÉRCIO****COMUNICADO**

L. M. FORNAZIERE - ME, CNPJ Nº 21.931.970/0001-80, torna público que **OBTEVE** a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA a Licença de Operação Corretiva – LOC nº 028/2018, válida até 26 de março de 2020, através do protocolo nº 6721/2018, para as atividades (5.07) – Reparação, retífica, lanternagem e/ou manutenção de máquinas, aparelhos e motores automotivos industriais e mecânicos diversos, inclusive motores automotivos, sem pintura por aspersão. Localizada à Av. Doutor Aristides Campos, nº 29/35, Loja 01, Santo Antônio, Cachoeiro de Itapemirim/ES.

NF: 4191

**COMUNICADO**

WILLIAN DE SA LESSA, CPF Nº 903.682.157-68, torna público que **OBTEVE** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL** – AA Nº 002/2018, válida até 23 de março de 2019, através do protocolo 3016491, para a atividade (21.01) – Microdrenagem (redes de drenagem de águas pluviais com diâmetro de tubulação requerido menor que 1.000mm), sem necessidade de intervenção em corpos hídricos (dragagens, canalização e/ou retificações, dentre outros) **não** inclui canais de drenagem. Localizada à Rua Projetada, s/nº, Sítio Córrego das Pedras, Distrito de Itaoca Pedra, Cachoeiro de Itapemirim/ES.

NF: 4192

**COMUNICADO**

POSTO SANTA GEMA LTDA, CNPJ Nº 01.917.233/0001-16, torna público que **OBTEVE** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, a Licença de Operação – LO Nº 018/2018, válida até 01 de abril de 2022, através do protocolo nº 35456/2017 e processo nº 2885574, para a atividade (24.01) – Posto revendedor de combustíveis, com uso de qualquer tanque, ou posto de abastecimento de combustíveis (não revendedor), com uso de tanque enterrado. Localizada à Rod. Governador Mario Covas, Km 411, s/nº, Safra, Cachoeiro de Itapemirim/ES.

NF: 4193



**[www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)**

Serviços disponíveis: Download de Leis, Decretos, Portarias, Órgãos e Diários Oficiais do Município, endereço das secretarias, telefones de atendimento, serviços municipais e consulta de processos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

[www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)

**VAMOS COMBATER A DENGUE**

### **Como COMBATER a Dengue (Denuncie – 3155-5711)**

- Destrua tampas, copos descartáveis, lata e pneus velhos ou mantenha-os bem guardados, longe das chuvas e colocados para coleta de lixo.
- Mantenha a água da piscina bem tratada e sempre limpe as calhas e a laje da sua casa principalmente a água acumulada das chuvas no terraço.
- Evite cultivar planta aquáticas e não tenha em casa planta que acumulam água nas folhas, como bromélias (gravatás). Não esqueça também de substituir a água dos pratos de plantas por areia grossa molhada.
- Troque a água das jarras de flores diariamente. Lave e escove bem os recipientes para remover os ovos do mosquito que podem estar colados nas paredes.
- Esvazie as garrafas que estão fora de uso e guarde-as sempre de boca para baixo e em lugares cobertos.
- Mantenha bem fechadas as caixas d'água, poços, latões, filtros e latas de lixo para não permitir a entrada ou saída de mosquitos.
- Troque, todos os dias, a água dos bebedouros de animais, lavando-os com escova ou bucha.

**Lembre-se: a prevenção é sempre o  
melhor remédio**